

Esclarecimento nº 4

Concorrência nº 90001/2024

A empresa RASX nos solicitou os seguintes esclarecimentos:

1. Solicitamos informar se a cobertura de Morte trata-se de Morte Qualquer Causa ou apenas Morte Acidental?

Resposta:

As coberturas de morte associadas ao presente contrato, estão vinculadas às coberturas constantes nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, que por sua vez observam as regras de concessão de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Havendo concessão de pensão por morte junto ao RPPS, resultará em requisito de elegibilidade cumprido para a concessão de benefício no âmbito dos planos de benefícios da Funpresp.

2. Solicitamos informar se a cobertura por invalidez é por doença, por acidente ou é para as duas?

Resposta:

As coberturas de invalidez associadas ao presente contrato, estão vinculadas às coberturas constantes nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, que por sua vez observam as regras de concessão de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Havendo concessão de aposentadoria por incapacidade junto ao RPPS, resultará em requisito de elegibilidade cumprido para a concessão de benefício no âmbito dos planos de benefícios da Funpresp.

3. Está correto o entendimento que para nova contratação é passível a captação de 76.511 para FCBE e 39.646 para PAR? Caso negativo, favor informar qual a quantidade de vidas passíveis de captação.

Resposta:

Os números citados correspondem aos quantitativos vigentes posicionados em 31/10/2023.

A quantidade de vidas passíveis de captação, tanto para o Plano quanto para a PAR, dependem da política de gestão de pessoas dos poderes Executivo e Legislativo Federal. Sugerimos consultar o portal dos patrocinadores (MGIS, Câmara dos Deputados, Senado Federal e Tribunal de Contas da União).

4. Favor disponibilizar a relação de vidas separadas por capital individual, data de nascimento e sexo. (A forma disponibilizada não permite um cálculo

Resposta:

A Fundação optou em conceder informações agregadas no Edital de Licitação, já disponibilizadas no “Anexo I do Projeto Básico – Tabela A e Tabela B” e “Anexo II do Projeto Básico – Informações Complementares”.

Adicionalmente, estamos disponibilizando “Distribuições de Remuneração e de Faixa Etária por Sexo dos Participantes Ativos Normais”, Demonstrações e Pareceres Atuariais dos Planos Execprev e Legisprev – 2023, todos relativos à base cadastral 30/11/2023, com informações e estatísticas que podem auxiliar a avaliação das licitantes.

No contexto da totalidade de informações disponibilizadas no certame, incluindo aquelas relacionadas às respostas da Consulta Pública (<https://www.funpresp.com.br/aceso-a-informacao> - Licitações e Contratos/Consulta Pública/2024), e demais questionamentos posteriores disponibilizados (<https://www.funpresp.com.br/aceso-a-informacao> - Licitações e Contratos/Licitações/Editais 2024/Concorrências), os licitantes dispõem de insumos e referências suficientes para as devidas tomadas de decisão.

5. Referente ao fator de pontuação e técnica 3:

(3) Disponibilização de adesão e contratação de PAR digitalmente	Comprovação de venda em plataforma digital e em aplicativo móvel, de base integrados, e com disponibilização de webservice.	15
	Comprovação de venda em plataforma digital com integração via webservice	10
	Comprovação de venda em plataforma digital sem integração via webservice	5
	Sem comprovação de venda em plataforma digital	0

Qual critério será utilizado para atribuição da pontuação deste requisito uma vez que o item 10.33 do Projeto Básico (abaixo) informa que haverá o prazo de 180 dias para apresentação desta exigência? Uma vez que haverá o prazo de 180 dias, como seremos pontuados neste requisito?

10.33. Fornecer em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato plataforma digital e em aplicativo móvel para fins de adesão e contratação de PAR, bem como webservice de integração para troca de informações e arquivos.

Resposta:

Ao enviar a proposta técnica, a licitante deverá comprovar quais quesitos atende, recebendo a pontuação correspondente, incluindo a nota zero caso não se enquadre nas pontuações superiores. Em todo caso, a vencedora terá 180 dias para fornecer “*plataforma digital e em aplicativo móvel para fins de adesão e contratação de PAR, bem como webservice de integração para troca de informações e arquivos.*”, ou seja, em 180 deve fornecer o demandado, independente se já disponibilizado, e em que nível de completude, ou não, no momento da abertura da proposta técnica.

6. SOLICITAMOS DISPONIBILIZAR A RELAÇÃO DE VIDAS CONTENDO DATA DE NASCIMENTO (DIA/MÊS/ANO), CAPITAL SEGURADO INDIVIDUAL E SEXO DE TODOS OS PARTICIPANTES DOS PLANOS EXECPREV E LEGISPREV EM FORMATO EXCEL, salientando que essa informação é imprescindível para a cotação do seguro.

Resposta:

Vide resposta 4.

Brasília/DF, 10 de abril de 2024

João Batista de Jesus Santana
Agente de Contratação